

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
&
UNIVERSIDADE DE GEORGETOWN

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, doravante denominada ENAP, com sede no SAIS Área 2A - 70.610-900, em Brasília-DF, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Senhor Diogo Godinho Ramos Costa, brasileiro, portador do RG nº 0203936232 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.376.087-71, designado para a função de acordo com a Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2019, página 1, Seção 2, a GEORGETOWN UNIVERSITY, entidade sediada na 3700 O St NW, Washington, DC 20057, USA, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Sr. David Green, em nome do Programa de Liderança para América Latina (LALP), celebram o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, doravante denominado MdE, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

Objetivo

1.1. O objetivo desse MdE é desenvolver uma versão online do Programa Inovação, Liderança e Governança Digital (“ILG”) para líderes políticos brasileiros.

CLÁUSULA 2ª

Áreas de Cooperação

2.1. O Programa Inovação, Liderança e Governança Digital (ILG) Brasil tem os seguintes objetivos:

- a) **Fundamentos** – Fortalecer os fundamentos dos princípios de governança e analisar os desafios e questões emergentes para desenvolver novas estruturas a fim de abordar questões de política pública.
- b) **Inovação no Desenvolvimento de Políticas** – Fornecer ferramentas para a elaboração e avaliação de políticas públicas viáveis e de alto impacto para a sociedade.
- c) **Perspectivas Diversas** – Analisar as melhores práticas inovadoras na implementação e impacto de políticas públicas em diversos países, levando em consideração a inclusão de diferentes setores para o desenvolvimento de políticas verdadeiramente integrais.
- d) **Uso de Novas Tecnologias** – Capacitar líderes de políticas públicas para alavancar as tecnologias mais recentes para o benefício da sociedade.
- e) **Liderança Transformacional** – Fortalecer as habilidades de liderança em um nível individual, para promover agentes de mudança dentro do governo que irão impactar a cultura organizacional e a sociedade em geral.

2.2. O Programa, cujos detalhes estão descritos no plano de trabalho anexo, será desenhado e desenvolvido pelo Programa de Liderança para América Latina (LALP) da Universidade de Georgetown. O formato inclui palestras de professores da Georgetown University e especialistas no assunto da Microsoft e ENAP, proporcionando uma oportunidade de discutir importantes questões políticas relacionadas à inovação e tecnologia para o setor público e parcerias público-privadas, além de experimentar novas tecnologias.

2.3. O Programa ILG Brazil 2021 será a 5ª edição do ILG Brazil e será implementado como um programa virtual, para responder à crise atual.

2.4. Os participantes do Programa serão selecionados com base no seguinte perfil e critérios de seleção:

- a) Altos executivos do governo;
- b) Boa proficiência do idioma inglês

2.5. Sob este MdE, a ENAP promoverá o programa e realizará um processo de inscrição com o apoio do LALP, que analisará as inscrições e fará a seleção final dos participantes.

2.6. As datas do Programa serão definidas pelo LALP e a ENAP e ocorrerão de Agosto a Setembro de 2021.

2.7. O Programa será supervisionado pelo Professor Ricardo Ernst, Diretor Executivo do LALP, que servirá como diretor acadêmico do Programa.

2.8. A ENAP pode designar uma pessoa para ser o ponto de contato para toda a comunicação e coordenação com o LALP.

2.9. O LALP reserva-se o direito de dispensar qualquer participante do programa cuja conduta no Programa, a critério exclusivo de Georgetown, justifique tal ação.

CLÁUSULA 3ª

Direitos de Propriedade Intelectual

3.1. Georgetown possui e retém todos os direitos, títulos, direitos autorais e outros direitos intelectuais ou de propriedade ou interesses em quaisquer informações, materiais, publicações ou conteúdo criado, desenvolvido para ou resultante do Programa. A ENAP não terá propriedade intelectual ou outros direitos sobre tais informações, materiais, publicações ou conteúdos.

3.2. Sempre que uma Parte receber qualquer informação da outra Parte, deverá tomar as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual do que foi recebido.

3.3. A troca de informações sob este MdE não implicará na transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de uma Parte para a outra, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas Partes.

3.4. Nenhuma das Partes reivindica, em virtude deste MdE, qualquer direito ou interesse legal na propriedade intelectual existente ou pendente, incluindo patentes, marcas registradas, direitos autorais, patentes de design ou outros direitos pertencentes à outra Parte.

CLÁUSULA 4ª

Uso do Nome

4.1. Qualquer uso do nome ou logotipo de uma das Partes pela outra Parte em anúncios, avisos e publicações relacionadas de qualquer forma com as atividades descritas neste MdE estará sujeito à aprovação prévia por escrito.

CLÁUSULA 5ª

Confidencialidade

5.1. As Partes concordam em manter as informações que receberem uma da outra nos termos deste MdE em segredo e em não as divulgar a terceiros sem o consentimento prévio da outra Parte.

CLÁUSULA 6ª

Arranjos Financeiros

6.1. Este MdE não implica quaisquer transferências financeiras entre as Partes.

6.2 Os custos do Programa serão cobertos pelo LALP por meio de doação no valor de USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) feita ao Programa de Liderança para América Latina (LALP) da Georgetown University pela Microsoft América Latina durante o verão/outono de 2021. Não haverá troca de fundos entre o LALP e a ENAP. Os custos incluirão:

- a) Matrícula para até 40 participantes
- b) Remuneração de professores
- c) Orientação acadêmica e desenvolvimento do programa
- d) Materiais acadêmicos
- e) Certificado do Programa de Liderança para a América Latina da Georgetown University

6.3. As Partes concordam que quaisquer compromissos financeiros futuros serão acordados mutuamente por elas através de procedimentos específicos, que estarão sujeitos à sua disponibilidade orçamentária e às suas regras específicas.

CLÁUSULA 7ª

Prazo, Modificação e Rescisão

7.1. Este MdE entrará em vigor na data em que a última Parte assinar ambas as versões em português e inglês e terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

7.2. Os prazos deste MdE podem ser revisados e modificados por consentimento mútuo por escrito de ambas as Partes.

7.3. Qualquer uma das Partes pode, com ou sem justa causa, e mediante notificação por escrito com antecedência de no mínimo 3 (três) meses à outra Parte, rescindir este MdE.

7.4. No caso de rescisão deste MdE, quaisquer atividades ou acordos feitos de acordo com este MdE permanecerão em vigor de acordo com seus respectivos termos. Se o Programa estiver em andamento no momento do encerramento, os participantes terão permissão para concluir o curso.

CLÁUSULA 8ª

Divergência de Opiniões

8.1. Qualquer divergência de opiniões entre as Partes decorrente ou relacionada a este MdE, incluindo interpretação ou aplicação de qualquer disposição nele contida, será resolvida amigavelmente pelas Partes.

CLÁUSULA 9ª

Idioma de Execução

9.1. Dois originais assinados deste MdE serão produzidos em inglês e dois serão produzidos em português.

9.2. Embora este MdE deva ser executado em mais de um idioma, a versão em inglês deve prevalecer no caso de divergências de interpretação.

CLÁUSULA 10ª

Termos Gerais

10.1. Nenhuma outra relação negocial entre Georgetown e a ENAP deve ser inferida além dos termos do MdE e nenhuma das Partes deve se declarar contrária a estes termos por publicidade ou de outra forma, nem nenhuma das Partes será obrigada por qualquer representação, ato ou omissão de qualquer outra Parte. O relacionamento das Partes sob este MdE será o de Partes independentes; este MdE não deve ser interpretado para criar um relacionamento de parceiros, funcionários, servidores ou agentes.

10.2. As atividades deste MdE devem ser realizadas de acordo com as políticas acadêmicas e da instituição, bem como de acordo com as leis, regulamentos e padrões de acreditação apropriados existentes em cada país e instituição.

10.3. De acordo com a lei dos Estados Unidos, é ilegal para qualquer uma das Partes deste acordo oferecer, fornecer dinheiro ou dar qualquer coisa de valor direta ou indiretamente a qualquer funcionário do governo empregado ou candidato a cargo político com a finalidade de influenciar uma decisão oficial ou ação, a fim de obter ou manter acordos comerciais, ou a fim de obter tratamento favorável. Consequentemente, as Partes concordam que não se envolverão na atividade descrita nesta disposição ou de outra forma violarão a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos. Caso uma Parte o faça, a outra pode rescindir este MdE imediatamente e sem aviso prévio.

10.4. O presente MdE não gera quaisquer direitos ou obrigações para as Partes.

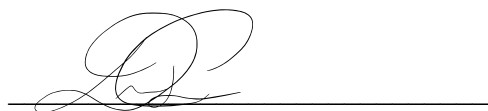
10.5. A realização de atividades que impliquem quaisquer ônus para as Partes ficará condicionada à observância das normas vigentes para a Parte que suportá-lo.

CLÁUSULA 11^a

Publicação

11.1. A Enap publicará o extrato deste MdE no Diário Oficial da União, às suas custas, no prazo e na forma do parágrafo único do Artigo 61, combinado com o Artigo 116, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Assinado em nome da Fundação Escola
Nacional de Administração Pública**



Diogo Godinho Ramos Costa

Presidente da ENAP

Data: 06/07/2021

Assinado em nome da Georgetown University

DocuSigned by:

19E935CFF94F489...

Mr. David Green

Diretor Financeiro

Data: 7/2/2021

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

Identificação do projeto

Objeto	Organização conjunta para o desenvolvimento da versão online do curso Inovação, Liderança e Governança Digital (“ILG”) para líderes públicos brasileiros.		
Meta	Fortalecer as habilidades de liderança em um nível individual, para promover agentes de mudança dentro do governo que irão impactar a cultura organizacional e a sociedade em geral.		
Datas de início e fim	1 de julho a 24 de setembro de 2021.		
Fases de execução	Etapa	Data	Responsável
	Planejamento do curso	01 de julho a 16 de agosto	Enap e Georgetown University
	Execução do curso	17 de agosto a 16 de setembro	Enap e Georgetown University
	Acompanhamento pós-curso	17 a 24 de setembro	Enap e Georgetown University
Contrapartidas da ENAP	Divulgação do curso entre as redes relevantes	1 a 11 de julho	Enap
	Processos de seleção e matrícula	12 a 30 de julho	Enap
	Suporte humano e técnico antes e durante o curso	2 de agosto a 16 de setembro	Enap
	Acompanhamento pós-curso	16 a 24 de setembro	Enap
Contrapartidas da Georgetown University	Definição de objetivos de aprendizagem, temas, professores e metodologia	1 de julho a 16 de agosto	Georgetown University
	Interlocução com os professores	1 de julho a 16 de setembro	Georgetown University
	Certificação do curso	16 a 24 de setembro	Georgetown University
	Acompanhamento pós-curso	16 a 24 de setembro	Georgetown University
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Georgetown University e a Enap		